SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
FL Nº 46
Rubrica

ACÓRDÃO

O CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA, em sua reunião de 12, 13 e 14/02/2020, analisando o processo ***CFQ nº 24.981/19,*** oriundo do Conselho Regional de Química da 11ª Região ***(CRQ XI, Proc. nº 1424/19, pelo ofício nº 192 de 25/07/19)*** em que o(a) interessado(a) ***UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA (CURSO TÉCNICO EM MINERAÇÃO - EAD (SUBSEQUENTE))*** solicita Cadastro de Curso, resolveu acompanhar o(a) Relator(a) que votou no sentido de ***que a Estrutura Curricular do referido Curso, atende ao disposto nas Resoluções Normativas de números 36/74 e 137/93 do Conselho Federal de Química, caracterizando-o como pertencente à área da Química, devendo os Conselhos Regionais de Química com base no que determina a Resolução Normativa nº 221/2009 do Conselho Federal de Química, proceder ao registro dos egressos do referido Curso que cumprirem integralmente o elenco das Disciplinas constantes da Estrutura Curricular avaliada, no 4º cadastro, com o título constante do Diploma, concedendo-lhes as atribuições de números 05, 06, 08 e 09 e as de números 01 e 10, com as limitações impostas pelo item "c" do § 2º do Art. 20 da Lei nº 2.800/56, em conformidade com o disposto na Resolução Normativa nº 36/74 do Conselho Federal de Química, restritas a área de mineração. Aqueles egressos que não cumprirem integralmente a Estrutura avaliada, os seus processos individuais deverão ser encaminhados ao Conselho Federal de Química para análise e definição das atribuições a que tenham direito.***

Brasília, 13 de fevereiro de 2020.

RENATA LILIAN RIBEIRO PORTUGAL FAGURY
Conselheira Relatora

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO
Presidente do CFQ

Lslo/2020.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA FL. Nº 217 Rubrica

DESPACHO

PROC.CFQ Nº: ***24.981/19***
PROC: CRQ Nº: ***1.424/19***
OF. CRQ Nº: ***192 de 25/07/19***

Devolva-se o presente processo ao ***CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 11ª REGIÃO***, conforme decisão tomada na **630ª** Reunião Plenária, através da Resolução Ordinária (RO) nº ***29256*** do seguinte teor: O Conselho Federal de Química, no uso de suas atribuições, aprovou por unanimidade, o parecer do(a) Conselheiro(a) ***RENATA LILIAN RIBEIRO PORTUGAL FAGURY***, referente ao processo ***CFQ nº 24.981/19*** originado do processo ***CRQ XI - nº 1.424/19*** pelo ofício ***CRQ-XI nº 192 de 25/07/19*** de interesse do(a) ***UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA - CURSO TÉCNICO EM MINERAÇÃO - EAD (SUBSEQUENTE),*** que votou no sentido de ***que a Estrutura Curricular do referido Curso, atende ao disposto nas Resoluções Normativas de números 36/74 e 137/93 do Conselho Federal de Química, caracterizando-o como pertencente à área da Química, devendo os Conselhos Regionais de Química com base no que determina a Resolução Normativa nº 221/2009 do Conselho Federal de Química, proceder ao registro dos egressos do referido Curso que cumprirem integralmente o elenco das Disciplinas constantes da Estrutura Curricular avaliada, no 4º cadastro, com o título constante do Diploma, concedendo-lhes as atribuições de números 05, 06, 08 e 09 e as de números 01 e 10, com as limitações impostas pelo item "c" do § 2º do Art. 20 da Lei nº 2.800/56, em conformidade com o disposto na Resolução Normativa nº 36/74 do Conselho Federal de Química, restritas a área de mineração. Aqueles egressos que não cumprirem integralmente a Estrutura avaliada, os seus processos individuais deverão ser encaminhados ao Conselho Federal de Química para análise e definição das atribuições a que tenham direito***.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Brasília, 23 de junho de 2020.

EXPEDIDO
OF. CFQ Nº 271
06/08/20

Henrique Martins Farias
Chefe de Gabinete do CFQ

lccp/2020.

SCS QUADRA 09 BLOCO A TORRE B SALAS 901 a 905 – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE – BRASÍLIA/DF – CEP 70308-200.
(61) 2099-3300 // 3224-0202 – e-mail: cfq@cfq.org.br